



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1074, DE 10 DE MAIO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária e Suplementa Verba na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica Orçamentária e Suplementar Verba na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:


0801.10.301.0107.2059-339039470000- Serviço de Comunicação em geral R\$ 1.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária.

0801.10.301.0107.2059-339039630000 – Serviços Gráficos R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 10 de maio de 2005.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 149-2005

Registre-se e Publique-se
Em 10 de maio de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária e suplementar verba para serviços de comunicação em geral para serviços de sedex e selos.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 149-2005

